



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 002/2018 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	INF.	COD.	DATA DA INFRAÇÃO
AG02640454	HJF6014		555-00	02/02/2017
L00413984	DDH9418		556-80	21/11/2017
AG02640317	GSJ7792		554-14	30/11/2017
AG02640452	GQG5582		554-14	02/12/2017
AG02640453	CRO3093		554-14	02/12/2017

Congonhas, 12 de janeiro 2018.

JEFERSON DE ALMEIDA
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 002/2018 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
HIK6809	L00413927	21/09/2017	554-14	R\$195.23
HIT0055	L00414707	06/10/2017	546-00	R\$130.16
GUV5934	L00414240	09/10/2017	554-14	R\$195.23
BKO3066	L00414855	09/10/2017	572-00	R\$195.23
BKO3066	L00414856	09/10/2017	552-50	R\$130.16
HEB9183	L00414174	11/10/2017	573-80	R\$293.47
PXK8572	L00407195	16/10/2017	555-00	R\$130.16
HCL4683	L00413977	18/10/2017	604-12	R\$195.23
GVL0328	L00414249	21/10/2017	519-30	R\$293.47
GUA3789	L00414859	25/10/2017	538-00	R\$130.16
HKB1421	L00411142	29/10/2017	573-80	R\$293.47
OQM2096	L00411177	30/10/2017	555-00	R\$130.16

Congonhas, 12 de janeiro de 2018.

Jeferson de Almeida
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.623, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 que dispõe sobre o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades especiais. O PREFEITO DE CONGONHAS, em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 que dispõe sobre o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades especiais, conforme Processo Administrativo nº 2012000600,

DECRETA:

Art. 1º A seleção de Professores para atuar na Sala Recurso far-se-á conforme critérios estabelecidos neste Decreto e edital, para atender as necessidades da demanda educacional.

Art. 2º Os interessados em exercer as atividades de regência na Sala Recurso deverão, além de comprovar os requisitos do art. 22, § 1º, da sobredita Lei:

I– requerer em formulário próprio a inscrição, que deverá ser instruído com os documentos comprobatórios da formação específica e currículo;

II– o prazo de inscrição será de cinco dias úteis, a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no sítio da Prefeitura de Congonhas, como também do Diário Oficial; e

III– se houver demanda maior do que a oferta de vagas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) análise do currículo;

b) maior tempo de serviço no Município;

c) experiência no atendimento educacional especializado.

Art. 3º Competirá à comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, em número de até 5 (cinco), analisar os currículos e classificar os candidatos.

Art. 4º Se porventura o Professor não atender à expectativa psíquico-pedagógica, competirá à Secretaria Municipal de Educação, se for o caso, substituir o profissional, independentemente da avaliação periódica anual.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 5.772, de 24 de abril de 2013.

Congonhas, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.734, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o embarque e desembarque de usuários do sistema de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Parada Segura”.

Parágrafo único. Esta Lei destina-se a incentivar medidas e iniciativas que visem à segurança de usuários do transporte coletivo por ônibus no Município de Congonhas, mormente daqueles que se deslocam ou residam em locais distantes das paradas e que estejam no trajeto original das linhas de ônibus.

Art. 2º A empresa concessionária do Transporte Coletivo Público Municipal orientará seus motoristas a permitirem o embarque e o desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares em horários especiais e noturnos, sendo autorizados, em caráter precário, pela autoridade do setor.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – de domingos a sábados, das 6h (seis horas) às 21h (vinte e uma horas);

II – no perímetro compreendido pela Avenida Júlia Kubitscheck (entre o nº. 681 e a Praça JK), a Avenida Getúlio Vargas, a Rua Monteiro de Castro, a Avenida Marechal Floriano, a Rua Magalhães Pinto (entre o nº 12 e o nº 174) e a Rua Benedito Quintino;

III – quando conflitar com a legislação de trânsito, especialmente no tocante à circulação e à parada de veículos, salvo em ocasiões em que há recomendação expressa emitida pela autoridade do setor.

Art. 3º A empresa concessionária do Transporte Coletivo Público Municipal fica obrigada a divulgar nos locais de maior fluxo de passageiros, nos pontos de ônibus e em locais visíveis dentro dos ônibus, os direitos dos usuários regulamentados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/17, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Nisieli Christiane Vedramini Soares Caixeta, conforme requerimento online ERO – 6344-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Nisieli Christiane Vendramini Soares Caixeta, matrícula 54691, Cirurgião Dentista, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 12 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/18, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marta Maria dos Santos Galhardo Cabral, conforme requerimento online ERO – 6363-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marta Maria dos Santos Galhardo Cabral, matrícula 335, Fisioterapeuta, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 12 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2006/2011, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/19, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira, conforme requerimento online ERO – 6376/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira, matrícula 20140117, Engenheiro Civil, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 12 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/20, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável pela Secretaria Municipal de Obras a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Adelmo Parreiras de Jesus, conforme requerimento online ERO – 6385-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Adelmo Parreiras de Jesus, matrícula 53481, Carpintiero/Marceneiro, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 12 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/075/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 25/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 25/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/097/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário em procedimentos de eutanásia de animais portadores de doenças (zoonoses) que oferecem riscos de transmissão. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 30/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 30/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/102/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento/Fórmula Nutricional, para pacientes adultos diabetes do Sistema Único de Saúde, cadastrados no serviço social com restrição alimentar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 26/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 26/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA PMC/309/2017 TOMADA DE PREÇO PMC/002/2017

Julgamento de documentação complementar. INABILITADAS as licitantes SAG Empreendimentos Ltda, Kalu Serviços de Engenharia Ltda – ME e VEGGA Construções Ltda. A licitante Projeta Consultoria e Serviços Ltda, não apresentou documentação complementar sendo mantida INABILITADA. Ata 001/2018 publicada na íntegra no site oficial do município de Congonhas. Congonhas, 10 de janeiro de 2018. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/163/2014

Partes: Município de Congonhas X Pública Consultores e Auditores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018. Valor: R\$ 101.613,54. Data: 28/12/2017.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON